

## PROJETO DE LEI Nº 071 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter emergencial e temporário, na função de dentista para atuar na saúde bucal e da outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado 01 (um) Dentista para atuar na Saúde Bucal do ESF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, para carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

**§1º** A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado 003/2013.

**Art. 2º**- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste íterim.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 071**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter emergencial e temporário, na função de dentista para atuar na saúde bucal e da outras providências.

Com a implantação de mais um dentista da saúde bucal em 2013, atingimos um percentual de 47% de cobertura na saúde bucal em nosso município e é com o intuito de manter os trabalhos que solicitamos autorização para contratarmos novamente esse profissional.

Sabe-se da enorme importância para os nossos munícipes da continuidade deste trabalho tão importante para a saúde das pessoas.

Cabe salientar que no concurso público 01/2011 que está no judiciário o município também procedeu com a contratação de um odontólogo, e que o mesmo está sob juízo.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei a fim de ser apreciado.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal